



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A (PERPART)**

CNPJ: 02.534.914/0001-68 NIRE: 26.300.010.577

**ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA REUNIÃO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2023.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 13/03/2023, às 15h30, na sede social da empresa, situada à Rua Dr. João Lacerda, nº 395, no bairro do Cordeiro, na cidade do Recife-PE.

2. **CONVOCAÇÃO:** Entregue sob a forma escrita de *Edital de Convocação*, enviada eletronicamente, conforme os termos do art. 28 do Estatuto Social.

3. **PRESENÇA:** Nayllê Karenine Siqueira de Queiroz, Gilson José Monteiro Filho, Yury Francisco Ribeiro, membros do Conselho de Administração e como convidado, Sr. Márcio Maranhão Brasilino da Silva, Advogado.

4. **MESA:**

Presidente: Nayllê Karenine Siqueira de Queiroz

5. **ORDEM DO DIA:**

5.1. Eleição do Diretor Executivo de Gestão e Regularização de Imóveis da Perpart (Art. 30, II do Estatuto Social da Perpart).

6. **DELIBERAÇÕES:**

A matéria da ordem do dia foi posta em discussão e votação, tendo os Conselheiros presentes, por unanimidade, tomado a seguinte decisão:

6.1. Foi aprovado e homologado por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, pelos membros do Conselho de Administração, a eleição do nome do **Sr. Márcio Maranhão Brasilino da Silva**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.675.734-51 e Cédula de Identidade nº 1.806.793 - SSP/PB, residente e domiciliado à Avenida Oceano Atlântico, 1041, apt. 107, Ponta de Campina, Cabedelo-PB, CEP: 58101-830 **para assumir o**

Ata da 130ª Reunião do Consad em 13/03/2023 - pág. 1



cargo de Diretor Executivo de Gestão e Regularização de Imóveis da Perpart, gestão 2023/2024, a partir de 13 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 149, da lei 6.404/76, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social.

Para atender ao disposto no inciso II, artigo 35 da Lei 8.934/84, bem como o contido no inciso IV, artigo 53 do Decreto 1.800/96 e dos parágrafos 1º e 2º do artigo 147 da Lei 6.404/76 e, ainda, o parágrafo 1º do art. 1.011 do Código Civil, o Diretor Executivo de Gestão e Regularização de Imóveis eleito tomou posse de seu cargo e declarou sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se enquadrar nos efeitos dela, à pena que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

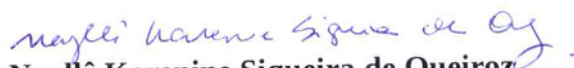
7. FORMA DE LAVRATURA:

A ata foi lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, de acordo com a Lei nº 6.404/76, tendo sido os documentos numerados pela mesa.

8. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada e rubricada.

Recife, 13 de março de 2023.


Nayllê Karenine Siqueira de Queiroz

Presidente do Conselho empossada
e Presidente da Mesa


Gilson José Monteiro Filho
Conselheiro


Yury Francisco Ribeiro
Conselheiro